



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul - Pr.

01 - PREÂMBULO

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, conservação, reparação e conserto dos veículos da frota Municipal, conforme especificações descritas no item 2.1.
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Cândido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia **23/01/2013, às 09h00min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

02 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e conserto dos veículos da frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo, sendo no máximo 500 (quinhentas) horas para os veículos descritos no Lote I; máximo 800 (oitocentas) horas para os descritos no Lote II; e máximo 500 (quinhentas) horas para os descritos no Lote III, máximo 800 (oitocentas) horas para o lote IV e no máximo 800 (Oitocentas) horas para o Lote V, por meio do qual o licitante vencedor obriga-se a fornecer a mão-de-obra de acordo com a necessidade da Administração.

LOTE 01 VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (500 HORAS)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo Sorento EX2 2.4g25, marca kia, a gasolina, ano de fabricação 2010/2011
02	01	Veículo Celta 1.0, marca Chevrolet, a gasolina, ano de fabricação 2005.
03	01	Veículo Estrada Fire, 2 passageiros, marca Fiat, 4 cilindros, a gasolina, ano de fabricação 2009/2010.
04	01	Veículo Estrada Fire, 2 passageiros, marca Fiat, 4 cilindros, flex, ano de fabricação 2010/2011
05	01	Veículo Estrada Fire, 2 passageiros, marca Fiat, 4 cilindros, flex, ano de fabricação 2007/2008
06	01	Veículo Uno Mille way Flex 1.0, marca Fiat, bi-combustível, ano de fabricação 2008/2009.
07	01	Veículo Uno Mille way Flex 1.0, marca Fiat, bi-combustível, ano de fabricação 2009/2010.
08	01	Veículo Uno Attractive 1.4 Fire Flex 1.4, marca Fiat, bi-combustível, ano de fabricação 2009.
09	01	Veículo LOGAN RENAULT 1.6 ano/modelo 2009.
10	01	Veículo LOGAN RENAULT 1.6 ano/modelo 2012.
11	01	Ambulância Ducato, marca Fiat, motor 2.8, a diesel, ano de fabricação 2005/2006
12	01	Camionete Chevrolet D20 a diesel, Ano 1994
13	01	Veículo VW/Kombi, ano 2012
14	01	Veículo passageiro Citroen/Jumper, a diesel, ano de fabricação 2010/2011.

LOTE 02 CAMINHÕES E ÔNIBUS (800 horas)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo Micro Ônibus Macopolo Volare, a diesel, ano de fabricação 2002/2003, capacidade 20 passageiros, motor 131 cv, cor amarelo
02	01	Ônibus marca VW/mascarelo granmini, ano/modelo 2008/2008, a diesel. Motor 115 cv, placa AQH 6975
03	01	Ônibus Scania K112 33s, ano 1986/1986, 46 passageiros, motor 323 CV, PLACA GLF



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

		4413
04	01	Ônibus marca VW/mascarelo granmini, ano/modelo 2009/2010, a diesel. Motor 115 cv, placa ARZ 2443, cor amarela, 31 passageiros
05	01	Ônibus marca IVECO/CITYCLASS, ano/modelo 2009/2009, a diesel. Motor 155 cv, placa ARS 7863, cor amarela, 24 passageiros
06	01	Ônibus marca Comil, modelo PIA em chassi, AGRALE modelo 8.5 eletrônico, ano/modelo 2006/2006, a diesel.
07	01	Veículo Caminhão Basculante, trucado, Marca Ford Cargo 1617, a diesel, ano de fabricação 1998.
08	01	Veículo Caminhão prancha, trucado, Marca Ford Cargo 1422, a diesel, ano de fabricação 1992.
09	01	Veículo Caminhão Basculante, VW 14220, a diesel, trucado, ano de fabricação 1996.
10	01	Veículo Caminhão Basculante, VW 24.250, CNC 6X2, a diesel, trucado, ano de fabricação 2010/2011
11	01	Caminhão basculante trucado, marca Volkswagen 23.210, ano e modelo 2003/2003, modelo 6x2, motor mecânico diesel MWM turbo e intercooler com 06 cilindros,
12	01	Caminhão basculante trucado, marca Volkswagen 23.210, ano e modelo 2002, modelo 6x2, motor mecânico diesel mwm turbo e intercooler com 06 cilindros.

LOTE 03

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (500 HORAS)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Trator agrícola de pneus, marca New Holland, tração 4x4, a diesel, modelo 7630, ano de fabricação 2006.
02	01	Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, tração 4x4, a diesel, motor NR 046910, ano de fabricação 2005, TL 75
03	01	Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, tração 4x4, a diesel, motor NR b1s43439, ano de fabricação 2008. TL85
04	01	Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, tração 4x4, a diesel, motor NR b1s43439, ano de fabricação 2009. TL85
05	01	Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, tração 4x4, a diesel, motor NR b1s43439, ano de fabricação 2009. TL85
06	01	Carreta agrícola de madeira, um eixo, capacidade 3 toneladas.
07	01	Distribuidor de adubo orgânico líquido, bomba à vácuo, com capacidade de 5.000 litros, tander 04 (quatro) rodas com pneus 7.50x16 novos, garantia de 06 meses, marca IAC modelo 2006.
08	01	Carreta tanque para água com capacidade mínima de 6.000 litros, com bomba lobular/centrifuga, tander 04 (quatro) rodas com pneus 7.50x16 novos, garantia de 06 meses marca IAC modelo 2006.
09	03	Colhedora Ensiladeira, de maracá Nogueira, Cremasco e Pinheiro.

LOTE 04

MÁQUINAS PESADAS (800 horas)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Retro-Escavadeira, marca Caterpillar, modelo 420-E, ano fabricação 2010.
		Retro-Escavadeira, marca Caterpillar, modelo 420-E, ano fabricação 2008.
02	01	Rolo Compactador de Solos Vibratório, novo, marca "CATERPILLAR", modelo CS-533 E, ano de fabricação 2009.
04	01	Moto niveladora, marca Caterpillar, modelo 140B, a diesel, ano de fabricação 1984.
05	01	Pá Carregadeira Michigan, a diesel, modelo 55, ano de fabricação 1978.
06	01	Trator de Esteira FD9, MWM, a diesel, ano de fabricação 1999.
07	01	Escavadeira hidráulica KOMATSU, MODELO: PC 150 N° DE SÉRIE 31396
08	01	Moto niveladora, marca CASE, modelo 845
09	01	Conjunto de Britagem móvel, modelo 6240
10	01	Escavadeira hidráulica PC 160
11	01	Carregadeira AW 320

LOTE 05

SERVIÇOS E SOLDAS EM FERRAGENS GERAIS (800 HORAS)

DESCRIÇÃO
Todos os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas e máquinas pesadas, descritos nos lotes I, II, III e IV.

2.2 - Valor total máximo para a prestação dos serviços é de:

LOTE 01 - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada, tendo um limite máximo de até 500 (quinhentas) horas;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- LOTE 02** – R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, tendo um limite máximo de até 800 (oitocentas) horas;
- LOTE 03** – R\$ 40,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada, tendo um limite máximo de até 500 (Quinhentas) horas;
- LOTE 04** – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada, tendo um limite máximo de até 800 (oitocentas) horas;
- LOTE 05** – R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, tendo um limite máximo de até 800 (Oitocentas) horas.
- 2.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e atender a todas as especificações constantes neste edital.
- 2.4 - A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a dar garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 - Não poderão participar deste Pregão:
- consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

04 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 5.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 05.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

06 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.6 - **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

07 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:

Razão Social:

CNPJ:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 001/2013

Pregão Presencial nº 001/2013

- 7.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

09 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - a) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidão negativa do INSS;
 - d) Certidão negativa do FGTS;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
 - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II.
 - i) Declaração de inexistência de emprego de mão-de-obra infantil, constante no anexo VI.
- 9.2 - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 9.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 9.3 supra.

10 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 10.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no subitem 2.2 deste Edital.
- 10.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.9 - Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por lote**.
- 10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 10.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Social, número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.

A proposta escrita deverá conter:

- os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
- data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- prazo de entrega do objeto.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 - A adjudicação será feita por lote.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 - O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será fixado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, conforme seja a sua complexidade, sob pena de não pagamento das horas trabalhadas além do prazo fixado.
- 12.2 - O prazo máximo para o início dos serviços é de até 02 (dois) dias e será contado a partir da expedição da ordem de serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes do(s) veículo(s) danificados, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.3 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por acordo entre as partes.
- 12.4 - Executado o serviço, o seu objeto será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação, que será de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 73, I, "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 - Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada obriga-se a fornecer garantia dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- 12.6 - A Contratada executará os serviços fornecendo mão-de-obra de qualidade e utilizando, quando for necessário, as peças fornecidas pelo Contratante.
- 12.7 - Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.
- 12.8 - Antes da realização dos serviços, a Contratada, mediante aviso do Contratante, deverá comparecer ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal para averiguação dos serviços a serem executados, sendo que somente após dita averiguação e aprovação do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários o veículo ou máquina a ser consertado se por ventura ocorrer a necessidade de deslocamento, poderá ser transportado até o estabelecimento da Contratada, no qual o município se responsabilizará pelo transporte até um limite máximo de 30 Km de distancia da sede do município.
- 12.9 - A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 13.4 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:
 - 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 - 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 - 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 - 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

15

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- e) 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 0824300096.026 - Desenvolvimento de Ações de Apoio do Fundo da Criança e Adolescente; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- f) 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- g) 10.00 - Departamento de Agricultura, Pecuária e meio ambiente; 10.01 - Divisão de Fom. Agric., Pecuária e meio Ambiente; 2060600132.037 - Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- h) 11.00 - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 14.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 15.3 - Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, observando-se que o atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos.
- 15.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos bens, previsto no item 10 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

16 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 16.1 - A empresa CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período mínimo de 3 (três) meses contra defeitos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 17.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 17.12 - Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

16

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 17.13 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.15 - Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.
 - Anexo III - Minuta do contrato.
 - Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.
 - Anexo V - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - Anexo VI - Declaração de inexistência de menores.
- 17.16 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Cândido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3234-1135.
- 17.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 09 de janeiro de 2013.

Luis Carlos Padilha
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão nº 001/2013.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

18

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 001/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2013

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antônio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.337.659-0/PR, CPF/MF nº 285.461.809-20, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/0001-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) _____ (cargo na empresa), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF _____, nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, têm certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que foi objeto de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013, que faz parte integrante do presente, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a contratação de _____ (_____) horas de serviço para a manutenção, conservação, reparação e conserto dos veículos constantes do Lote _____, do Edital de pregão Presencial nº 001/2013.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

§ 1º A Contratada executará os serviços descritos no § 1º da cláusula anterior fornecendo mão-de-obra de qualidade e utilizando, quando for necessário, as peças fornecidas pelo Contratante.

§ 2º Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

§ 3º Antes da realização dos serviços a Contratada, mediante aviso do Contratante, deverá comparecer ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal para averiguação dos serviços a serem executados, sendo que somente após dita averiguação e aprovação do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários o veículo ou máquina a ser consertado se por ventura ocorrer à necessidade de deslocamento, poderá ser transportado até o estabelecimento da Contratada, no qual o município se responsabilizará pelo transporte até um limite máximo de 30 Km de distancia da sede do município.

§ 4º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 5º Na hipótese de os serviços apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo, poderá o Contratante optar pela re-execução dos serviços sem custos adicionais ou pelo abatimento proporcional do preço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.078/90.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), por hora trabalhada, totalizando o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso) referente a _____ (_____) horas, referente ao (s) Lote (s) _____.

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será feito mensalmente, conforme o número de horas trabalhadas durante o respectivo mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido e mediante a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

- 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

20

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- e) 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 0824300096.026 – Desenvolvimento de Ações de Apoio do Fundo da Criança e Adolescente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- f) 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- g) 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e meio ambiente; 10.01 – Divisão de Fom. Agric., Pecuária e meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- h) 11.00 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Critério do Reajuste

O valor estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado na hipótese de haver a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior ao reajuste.

Cláusula Sétima – Prazos

§ 1º O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será fixado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, conforme seja a sua complexidade, sob pena de não pagamento das horas trabalhadas além do prazo fixado.

§ 2º O prazo máximo para o início dos serviços é de até 02 (dois) dias e será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

§ 3º Executado o serviço, o seu objeto será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação, que será de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 73, I, "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada obriga-se a fornecer garantia dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava – Fiscalização dos Serviços

§ 1º A fiscalização do contrato será efetuada pelo Senhor Irineu Munaretto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

Cláusula Nona – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

Cláusula Décima-Primeira – Vigência

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Segunda – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima-Terceira – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXX

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

- (discriminação detalhada do (s) objeto (s) a ser (em) cotado (s).....).
- Prazo de Execução: 12 (doze) dias a contar da data do Contrato de Fornecimento.
- Garantia _____ (mínima de 90 dias).
- Valor da Proposta: R\$..... (.....).
- Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

22

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2011

Nome da empresa

Assinatura do representante